ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2636 de 11 de dezembro de 2003.
Autoria: Lúcia Hosana laquis.

"Determina a inclusão do teste HIV, dentre os exames que constituem o Pré-Natal, no município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município, a obrigatoriedade de orientação preventiva e oferecimento, como rotina, de exames de HIV gratuitos que realizam o Pré-Natal nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal.

Art. 2º - A realização do teste HIV dependerá da concordância voluntária da gestante, sem o que não será realizado.

Parágrafo Único – O Profissional de saúde que atender a gestante deverá prestar-lhe esclarecimentos sobre as vantagens decorrentes da realização do teste HIV para ambos, mãe e filho.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Luziânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá, gratuitamente, os Kits necessários ao teste de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 de dezembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr